

## RESOLUÇÃO ARSI Nº 029 de 25 DE FEVEREIRO DE 2014

*Altera o inciso II e parágrafo 4º do artigo 6º e altera o inciso I e insere o parágrafo 1º ao art. 8º, da Resolução ARSI Nº 012, de 14 de junho de 2011, dando-lhes nova redação.*

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo – ARSI, no uso de suas atribuições legais e, no disposto nos Artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2008, e nos Artigos 34 e 35 da Lei nº 9.096, de 29 de dezembro de 2008; e

Considerando a necessidade de preencher a inclusão do Beneficiário do Projeto Bolsa Capixaba aos requisitos contidos nos artigos 6º e 8º da resolução ARSI nº 012/2011;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o inciso II e parágrafo 4º do artigo 6º da Resolução ARSI nº 012 de 14/07/2011, dando-lhe a seguinte redação:

II - Seus moradores sejam beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal ou beneficiários do Programa Bolsa Capixaba do Governo Estadual ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC (art. 20 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993).

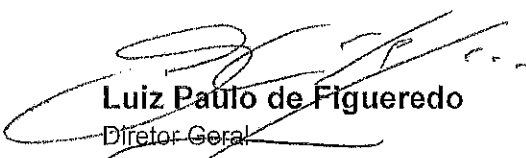
§ 4º Na hipótese do inciso II, a economia beneficiada com a concessão da tarifa social deve estar localizada no município onde o usuário esteja cadastrado no Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou do Programa Bolsa Capixaba.


**Art. 2º** Alterar o inciso I e inserir parágrafo 1º ao artigo 8º da Resolução ARSI nº 012 de 14/07/2011, dando-lhes a seguinte redação:

I – Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família ou Cartão do Benefício de Prestação Continuada, ou do Programa Bolsa Capixaba.

§ 1º De forma complementar, poderá o prestador de serviços, utilizar-se de sites oficiais e documentos legais que comprovem ser o cliente, beneficiário dos programas elegíveis conforme art. 6º, para a concessão de tarifa social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

  
**Luiz Paulo de Figueredo**  
Diretor Geral

  
**Fernando Elias Miguel Assad**  
Diretor Técnico

  
**Isabela Finamore Ferraz**  
Diretora Administrativa e Financeiro